

Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89

FONE/FAX 044 3575 1222

CEP 87.320-000

RONCADOR

PARANÁ

CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

Ofício nº 30/2016– GAB

Roncador – PR, 14 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o, encaminhamos em anexo Projeto de Lei nº 6/2016, de iniciativa privativa do Poder Executivo, cuja súmula “*autoriza o poder executivo municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos e dá outras providências*”.

Sendo o que se apresenta para o momento, submetemos à apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, e valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marília Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Esmael Veloso dos Santos

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Roncador – PR.



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 006/2016

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora Marília Perotta Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no montante de 12,08% (doze vírgula zero oito por cento) ao vencimento dos cargos efetivos e comissionados.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo **não se aplica** aos cargos integrantes de carreira do **magistério**, cujo reajuste já foi concedido através da Lei Municipal nº 1.150/2016.

Art. 2º - O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber e em conformidade com a Legislação própria, aos Servidores inativos.

Art. 3º - O presente reajuste tem efeito financeiro retroativo à 1º de Março de 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roncador, 14 de março de 2016.

MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

COLEND A CÂMARA MUNICIPAL EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES SENHOR PRESIDENTE

MENSAGEM Nº: 006/2016
ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA

Recentemente, o Poder Executivo encaminhou a esta Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº **002/2016**, cuja proposta corrigia os vencimentos dos Profissionais do Magistério, no percentual de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento), em cumprimento à Lei Federal nº 11.738/2008.

Assim, através do presente Projeto de Lei, pretende-se levar a efeito, um reajuste voltado aos Servidores efetivos do quadro geral, **incluindo-se os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Vigilância Sanitária, bem como os ocupantes de Cargo em Comissão**, por se tratar de medida justa e necessária, para continuarmos nossa meta de valorização do servidor público.

Com efeito, a inflação compreendida no período **fevereiro/2015 a março/2016** (que representa a reposição não aplicada pelo Município aos servidores – data base 2015), medida pelo INPC, resultou no valor de **11,0780%**¹, de forma que a **proposta de 12,08% (doze vírgula zero oito por cento) representa a reposição do período 2015/2016 e reajuste real da remuneração a data base 2016.**

Conforme reivindicação dos Servidores, se aprovada por esta Egrégia Casa de Leis, a proposta terá vigência a partir de março de 2016.

No tocante aos aspectos financeiros e de responsabilidade fiscal, o Poder Executivo realizou estudo da verificação do limite atual das despesas com pessoal, bem como, dos impactos que advirão caso seja concedido o reajuste resultante da aprovação do presente Projeto de Lei.

O parecer técnico acompanha a presente mensagem justificativa, onde consta:

- I – o atual índice de despesa com pessoal;
- II – a demonstração da origem dos recursos para o respectivo custeio;
- III – a comprovação de que a despesa criada e/ou majorada não afetará as metas de resultados fiscais;
- IV – a comprovação de que o aumento da despesa com pessoal tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias

¹ <http://www.portalbrasil.net/inpc.htm>



Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

V – demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, acompanhados das premissas e metodologia de cálculo utilizado.

De acordo com as informações constantes do Parecer anexo, é possível a esta Gestora Declarar e atestar que o aumento da despesa com pessoal, decorrente da concessão de reajuste com o presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

No demais, o presente Projeto de Lei foi elaborado em conformidade com o Princípio da Legalidade e dentro da finalidade atribuída à Administração Pública.

Ao submeter o Projeto de Lei em epígrafe à apreciação dessa Casa de Leis, certificamos que os Senhores Vereadores, legítimos representantes do povo, saberão, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade e relevância jurídica de sua aprovação.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Não obstante a complexidade do assunto, acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria **em regime de urgência**², para que seja realizados os procedimentos internos visando a efetiva aplicação do reajuste na folha de pagamento dos Servidores, ainda no mês de março de 2016³.

Certo da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Roncador, 14 de março de 2016.


MARÍLIA PEROTTA BENTO GONÇALVES
Prefeita Municipal

² Regimento Interno da Câmara Municipal de Roncador.

Art. 164 – adotar-se-á o regime de urgência para que determinada proposição tenha sua tramitação abreviada, em atendimento a interesse público relevante:

I – por solicitação do Prefeito Municipal, para projeto de sua autoria, para ser apreciado pela Câmara no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento.

³ Lei 9.504/97.

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)VIII - fazer, na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que exceda a recomposição da perda de seu poder aquisitivo ao longo do ano da eleição, a partir do início do prazo estabelecido no art. 7^o desta Lei e até a posse dos eleitos.

¹Art. 7º As normas para a escolha e substituição dos candidatos e para a formação de coligações serão estabelecidas no estatuto do partido, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º Em caso de omissão do estatuto, caberá ao órgão de direção nacional do partido estabelecer as normas a que se refere este artigo, publicando-as no Diário Oficial da União **até cento e oitenta dias antes das eleições**.



MUNICÍPIO DE RONCADOR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

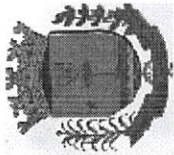
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	março / 2015	abril / 2015	maio / 2015	junho / 2015	julho / 2015	agosto / 2015	setembro / 2015	outubro / 2015	novembro / 2015	dezembro / 2015	janeiro / 2016	fevereiro / 2016	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.180.502,05	1.126.730,35	1.122.855,49	1.161.914,80	1.125.214,68	1.116.642,61	1.137.585,82	1.141.055,57	1.145.524,44	2.118.604,64	1.409.714,27	1.083.659,19	14.870.003,91	57.817,84
Pessoal Ativo	1.044.844,91	992.576,78	988.701,92	1.023.090,29	986.390,17	977.818,10	998.761,31	1.002.231,06	1.006.699,93	1.977.574,06	1.134.271,32	1.081.424,28	13.214.384,13	57.817,84
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.709,64	2.206,07	2.206,07	2.206,07	2.206,07	2.206,07	2.206,07	2.206,07	2.206,07	4.412,14	2.206,07	2.234,91	30.211,32	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	131.947,50	131.947,50	131.947,50	136.618,44	136.618,44	136.618,44	136.618,44	136.618,44	136.618,44	136.618,44	273.236,88	0,00	1.625.408,46	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	8.560,18	827,28	7.755,56	8.087,35	9.533,33	8.585,82	8.222,39	9.049,25	8.615,43	15.298,57	551,52	16.823,01	101.909,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011	8.560,18	827,28	7.755,56	8.087,35	9.533,33	8.585,82	8.222,39	9.049,25	8.615,43	15.298,57	551,52	16.823,01	101.909,69	0,00
Pensionistas	1.391,12	827,28	827,28	827,28	827,28	827,28	827,28	827,28	827,28	1.654,55	551,52	558,73	10.774,16	0,00
IRRF	7.169,06	0,00	6.928,28	7.260,07	8.706,05	7.758,54	7.395,11	8.221,97	7.788,15	13.644,02	0,00	16.264,28	91.135,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.171.941,87	1.125.903,07	1.115.099,93	1.153.827,45	1.115.681,35	1.108.056,79	1.129.363,43	1.132.006,32	1.136.909,01	2.103.306,07	1.409.162,75	1.066.836,18	14.768.094,22	57.817,84
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	14.825.912,06													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	28.953.629,18
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	51,21
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,0 %	15.634.959,76
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 51,30% sobre Limite Máximo	14.853.211,77

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, emitido em 21/mar/2016 às 10h e 24m.

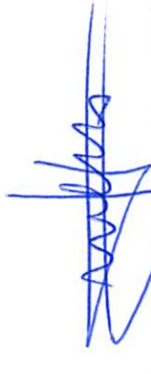


MUNICÍPIO DE RONCADOR
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00


MARILIA PEROTTA B GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL


JOÃO ISTSCHUK SOBRINHO
CONTADOR CRC PR-064070/O-1


IRENE TURKIW
TESOUREIRA

CALCULO DO IMPACTO SOBRE REAJUSTE SALARIAL DE 12,08%

CUSTO DA FOLHA MÊS DE FEVEREIRO/2016

CLASSE	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
EFETIVO	R\$ 964.568,60			
DECUÇÃO DO FUNDEB	(257.154,93)			
DEDUÇÃO PREFEITO/VICE	(16.818,87)			
DEDUÇÃO SECRETARIOS	(31.395,21)			
BASE REAJUSTE	R\$ 659.199,59	12,08%	R\$ 738.830,90	79.631,31

	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
BASE CALCULO FUNDO PATRONAL - RPPS	693.888,85	14,00%	R\$ 97.144,44	
DEDUÇÕES DA BASE DE CALCULO	-240.246,18			
BASE DE CALCULO DE REAJUSTE	453.642,67	12,08%	R\$ 54.800,03	
BASE CALCULO PATRONAL COM REAJUSTE	748.688,88	14,00%	R\$ 104.816,44	7.672,00

	VALOR TOTAL	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO	APORTE
BASE CALCULO FUNDO PATRONAL - INSS	R\$ 102.676,94	21,66%	R\$ 22.239,83	
DEDUÇÕES DA BASE DE CALCULO	-30.273,96			
BASE DE CALCULO DE REAJUSTE	72.402,98	12,08%	R\$ 8.746,28	
BASE PATRONAL INSS COM REAJUSTE	111.423,22	21,66%	R\$ 24.134,27	1.894,44

PROJEÇÃO DE IMPACTO NA FOLHA COM REAJUSTE DE 12,08%

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	APORTE NA FOLHA	VALOR ESTIMADO FOLHA
FOLHA ÚLTIMOS 12 MESES	14.825.912,06	89.197,75	14.915.109,81

INDICE FOLHA INICIAL	
DEPESA TOTAL COM PESSOAL	14.825.912,06
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	28.953.629,18
INDICE APURADO	51,21

PROJEÇÃO DO INDICE DE FOLHA	
DEPESA TOTAL COM PESSOAL	14.915.109,81
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	28.953.629,18
INDICE APURADO	51,51


 Manoel P. B. Sousa